



PUBLICADO EM 16/06/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste em conformidade
com o Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Autor(es): Ver. Jeferson Luiz Tomazoni, José Ricardo de Melo Menezes, Marcos Paz, Edenilson Carraro e Ivone Terezinha Pierezan.

LEI Nº.694/08, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

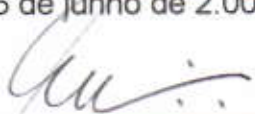
**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) os
subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do
Oeste-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 1º de maio de 2008.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 16 de junho de 2.008.



**ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”